



# Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

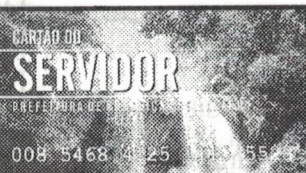
Ano 8  
Nº415

Distribuição  
Gratuita

Órgão Oficial do Município-28 de setembro de 2011

Edição Extra

Editora-chefe: Priscila Rangel da Silva



Cartão do Servidor



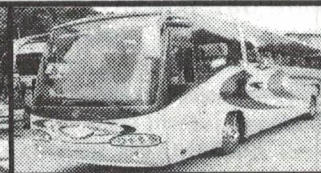
25 Casas populares



UTI Móvel



Reforma da Sede da Associação da Amorosa



Transporte para os universitários

## Edição Extra

Lei nº 1013/2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, na importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, constante no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, Constantes no Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de setembro de 2010.

Lídia Mercedes Oliveira Soares

Prefeita Municipal

Anexo I			VALORES	
CÓDIGOS	DESPESAS	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>FMCA</b>				
06.08.243.0049.7.101	339036	5	R\$ 15.000,00	
06.08.243.0049.8.101	339030	10	R\$ 10.000,00	
06.08.243.0049.8.101	449052	12	R\$ 10.000,00	
06.08.243.0049.8.102	319004	34		R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

Lei nº. 1013/2011 -Decreto nº 0102/11

DECRETO Nº 0102/11

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, Nos termos, da Lei nº 1013, de 22 de setembro de 2011.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil e cem reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal dos Direito da Criança e Adolescente, constantes no anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de Crédito Suplementar provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do Fundo Municipal dos Direito da Criança e Adolescente, Artº. 43, Item III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de setembro de 2011.

Lídia Mercedes Oliveira Soares

- Prefeita -

Anexo I			VALORES	
CÓDIGOS	DESPESAS	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>FMCA</b>				
06.08.243.0049.7.101	339036	5	R\$ 15.000,00	
06.08.243.0049.8.101	339030	10	R\$ 10.000,00	
06.08.243.0049.8.101	449052	12	R\$ 10.000,00	
06.08.243.0049.8.102	319004	34		R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

Lei nº. 1013/2011 -Decreto nº 0102/11